



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 664

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 12 de Abril de 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 003/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 003/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A CAE DE LONDRINA.

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, Centro, Jardim Alegre/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO FURLAN brasileiro, casado, prefeito, portador da RG nº3.468.417-0 SESP/ PR e do CPF nº 571.498.609-15, e a **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA (CAE)**, entidade beneficente de assistência social, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob nº 05.030.509/0001-09, sediada na Rua Ataulpho de Paiva, 135 — id. Monções, na cidade de Londrina - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Responsável Iracema Ferreira dos Santos, portador de RG nº e CPF nº197.167.704-30, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, firmam presente termo ADITIVO de conformidade com a Lei nº 13019/14 e suas alterações e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, acrescentando o prazo de QUATRO MESES, totalizando DEZ MESES de vigência total.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais CLÁUSULAS do Convênio de Repasse, ora aditado, permanecerão da forma inicial. Por estarem justo e acertado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor; na presença de duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (22/12/2017).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
Coordenadora da CAE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA